



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Espírito Santo
CAMPUS COLATINA

PORTARIA Nº 498, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2019.

O DIRETOR GERAL DO CAMPUS COLATINA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ESPÍRITO SANTO, no uso da delegação de competência que lhe confere a Portaria nº 1.070, de 05 de junho de 2014, da Reitoria do Ifes, e considerando o contido no Memorando nº 106/2019-COL-CGGP,

RESOLVE:

Art. 1º Tornar pública a abertura do processo interno para classificação dos servidores interessados em usufruir da licença para capacitação no exercício de 2020, nos termos da Lei nº 8.112/90, Decreto nº 9.991/201, Instrução Normativa nº 201/2019, e Nota Informativa Conjunta PRODI/DRGP/CSDP Nº 01/2019, em conformidade com o Edital 16 em anexo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

OCTAVIO CAVALARI JUNIOR
Diretor-geral
Portaria nº 3.275, de 22 de novembro de 2017



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CAMPUS COLATINA

EDITAL Nº 16/2019

PROCESSO INTERNO PARA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIDORES INTERESSADOS EM USUFRUIR LICENÇA PARA CAPACITAÇÃO NO EXERCÍCIO DE 2020, NOS TERMOS DA LEI Nº 8.112/90, DECRETO Nº 9.991/2019, INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 201/2019 E NOTA INFORMATIVA CONJUNTA PRODI/DRGP/CSDP Nº 01/2019.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1 Constitui objetivo do presente Edital a classificação dos servidores do quadro permanente do Ifes - Campus Colatina, interessados em usufruir licença para capacitação no exercício de 2020.

1.1.1 Serão observadas as normas e critérios para classificação contidas na NOTA INFORMATIVA CONJUNTA PRODI/DRGP/CSDP Nº 01/2019.

1.2 A licença para capacitação, nos termos da Lei nº 8.112/1990, Decreto nº 9.991/2019 e Instrução Normativa nº 201/2019, é aquela concedida ao servidor estável, no interesse da Administração, após cada quinquênio de efetivo exercício, pelo prazo de até 90 (noventa) dias, para participar de capacitação com o objetivo de adquirir e desenvolver suas competências individuais, necessárias para sua atuação no Ifes, sem prejuízo de sua respectiva remuneração.

1.3 Este edital tem como objetivo classificar os(as) servidores(as) inscritos por meio de sistema de pontos, a fim de que, por ordem de classificação, os(as) servidores(as) com melhor colocação possam solicitar as datas e períodos que preferirem para usufruto de licença para capacitação durante o ano de 2020, de forma que o Campus não ultrapasse o limite de 2% do número de servidores simultaneamente em usufruto da licença.

1.4 Em caso de servidores ocupantes de Função de confiança ou Cargo de Direção, para usufruto de períodos de licença para capacitação superiores a 30 (trinta) dias consecutivos, deverá requer, conforme o caso, a exoneração ou a dispensa do cargo em comissão ou função de confiança eventualmente ocupado, a contar da data de início do afastamento.

2. DAS VAGAS

2.1 Nos termos da legislação vigente, poderão usufruir concomitantemente a licença para capacitação até 2% (dois por cento) dos servidores do Ifes.

2.2 No Campus Colatina, atualmente, 2% (dois por cento) dos servidores equivale a 3 (três) servidores do campus em Licença para Capacitação simultaneamente.

2.3 Nos casos de parcelamento da licença para capacitação, deverá ser observado o interstício mínimo de 60 (sessenta) dias entre quaisquer períodos de gozo de licença para capacitação.

3. DOS REQUISITOS

3.1 Ser titular de cargo efetivo no Ifes - Campus Colatina.

3.1.1 Os servidores lotados em outros campi do Ifes, em exercício no Campus Colatina, deverão participar do edital do seu campus de origem.

3.2 Realizar a inscrição neste processo classificatório, de acordo com as normas do Edital.

3.3 A capacitação pretendida deve ter sido prevista no PDP do ano em pretende se afastar.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CAMPUS COLATINA

3.4 O servidor deverá ter pelo menos 05 (cinco) anos de efetivo exercício e não estar em estágio probatório, na data de início de usufruto da licença.

3.5 Caso o servidor requerente tenha se afastado para participação em programa de pós-graduação stricto sensu, programa de pós-doutorado, especialização ou estágio, deverá já ter cumprido tempo de permanência no exercício de suas funções pelo período igual ao do afastamento na data em que for iniciar o usufruto da licença para capacitação, salvo exceção prevista no Art. 25 § 4º do Decreto nº 9.991/2019.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 As inscrições deverão ser realizadas no período de **21/11/2019 a 28/11/2019**, através de *E-mail* enviado à Coordenadoria Geral de Gestão de Pessoas do Campus Colatina (cggp.col@ifes.edu.br).

4.2 O candidato deverá identificar o E-mail com o assunto “Inscrição – Processo Seletivo para Usufruto de Licença para Capacitação 2020”, anexando os documentos abaixo relacionados em formato .pdf:

- a) Ficha de inscrição do candidato devidamente preenchida e assinada (Anexo I deste edital);
- b) Tabela com critérios de avaliação para concessão de Licença para Capacitação (Anexo II deste Edital), bem como os documentos comprobatórios do item 5 deste Anexo II.

4.2.1 Os demais documentos comprobatórios serão extraídos pela Coordenadoria Geral de Gestão de Pessoas do Campus Colatina.

4.3 Após o encerramento do período de inscrição, a Coordenadoria Geral de Gestão de Pessoas do Campus Colatina, ou Comissão instituída com este fim, fará a análise das inscrições e procederá com a classificação dos servidores.

4.4 O Ifes não se responsabilizará por inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

4.5. A relação das inscrições homologadas será publicada na página do Ifes Campus Colatina, no site do Ifes.

5. DA CLASSIFICAÇÃO E DO RESULTADO FINAL

5.1 A classificação ocorrerá por ordem decrescente da pontuação obtida pelos servidores interessados.

5.1.1 Somente será analisada a pontuação dos itens estabelecidos no Anexo II deste Edital.

5.2 A classificação será publicada em documento único.

5.3 O desempate na classificação final observará os seguintes critérios, em ordem prioritária:

- a) Maior idade;
- b) Maior tempo de efetivo exercício no Campus Colatina;

5.4 A homologação do resultado final da classificação será feita por portaria emitida pelo dirigente máximo da unidade.

5.5 Havendo desistência formal de candidato aprovado no processo seletivo, a vaga será destinada aos demais candidatos, respeitando-se a ordem de classificação.

5.5.1 A desistência será formalizada através de pedido realizado pelo servidor e encaminhado à CGGP do Campus por meio de Documento Eletrônico aberto no Sistema SIG (Sipac), com



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CAMPUS COLATINA

inserção de arquivo em formato .pdf, expondo os motivos que ensejam a desistência, assinado eletronicamente pelo servidor e por sua chefia imediata.

5.5.2 O procedimento previsto no item 5.5.1 deverá ser realizado com no mínimo 40 (quarenta) dias de antecedência do início do usufruto da licença, para que haja tempo hábil para a convocação de servidores suplentes interessados. Caso a desistência não ocorra nesse período, o servidor ficará impossibilitado de participar das próximas seleções até o ano inteiro seguinte ao da seleção que desistiu.

5.6 O processo de solicitação da Licença para Capacitação deverá ser aberto com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência do início do usufruto da licença pelo servidor.

5.7 Caso o servidor aprovado no processo seletivo tenha seu pedido de licença para capacitação indeferido, a vaga será destinada aos demais candidatos, respeitando-se a ordem de classificação.

6. DOS RECURSOS

6.1 Poderá o candidato, por meio do Anexo III deste edital, interpor recursos no prazo estabelecido no CRONOGRAMA, dos seguintes resultados:

I - do resultado das inscrições deferidas e indeferidas;

II - do resultado preliminar.

6.2 Os recursos deverão ser encaminhados à Coordenadoria Geral de Gestão de Pessoas do Campus Colatina, conforme cronograma.

6.3 Não serão apreciados os recursos intempestivos, sem fundamentação, sem identificação ou que não guardem relação com o objeto deste Processo Seletivo.

6.4 Não serão avaliados pedidos de revisão de recurso, recurso de recurso e/ou recurso do resultado final.

6.5 Durante o prazo de interposição de recursos não será possível a juntada de novos documentos.

7. DA INDICAÇÃO DO PERÍODO DE USUFRUTO DA LICENÇA

7.1 Após a homologação do resultado final do Edital, a Coordenadoria Geral de Gestão de Pessoas do Campus Colatina convocará, por meio eletrônico, os candidatos classificados para que indiquem o período que pretendem usufruir a licença, seguindo a ordem de preferência de datas em virtude da classificação.

7.1.1 A indicação do período a ser usufruído pelo candidato, deverá ter anuência de sua chefia imediata para o período pretendido de acordo com o previsto no cronograma deste Edital.

7.2 As datas indicadas pelos servidores classificados serão lançadas em planilha eletrônica, que ficará disponível para consulta na página do Ifes Campus Colatina, no site do Ifes, conforme modelo disposto no Anexo IV (Planilha para acompanhamento de licença para capacitação) da Nota Informativa Conjunta PRODI/DRGP/CSDP N° XX/2019.

7.3 A participação no Edital de classificação não gera direito ao usufruto da licença, devendo o candidato instruir processo para que se proceda com a análise e, sendo o caso, publicação do ato de concessão da licença para capacitação.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CAMPUS COLATINA

8. CRONOGRAMA

DATA	ATIVIDADE
21/11/2019	Publicação do Edital - Site do Ifes Campus Colatina.
21/11/2019 a 28/11/2019	Período de inscrições.
03/12/2019	Publicação das Inscrições Deferidas – Site do Ifes Campus Colatina.
04/12/2019 a 05/12/2019	Período para recursos quanto às inscrições deferidas – via <i>E-mail</i> (cggp.col@ifes.edu.br).
06/12/2019	Resultado Preliminar - Site do Ifes Campus Colatina.
09/12/2019 a 10/12/2019	Período para recursos quanto ao Resultado – via <i>E-mail</i> (cggp.col@ifes.edu.br).
11/12/2019	Resultado Final - Site do Ifes Campus Colatina.
12/12/2019 a 13/12/2019	Convocação para indicação do período a ser usufruído – Via <i>E-mail</i> Institucional do servidor.
16/12/2019	Apresentação de Anuência da Chefia Imediata para o Período Indicado pelo servidor – via <i>E-mail</i> (cggp.col@ifes.edu.br).
17/12/2019	Divulgação do Resultado da Análise dos Períodos – Via <i>E-mail</i> Institucional do servidor.

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 A inscrição do servidor implica a aceitação total das normas constantes neste Edital e demais regulamentos internos e externos vigentes na Instituição, em relação aos quais não poderá alegar desconhecimento.

9.2 O servidor somente poderá se ausentar de suas atividades após a publicação do ato de concessão da licença para capacitação.

9.3 Esta classificação é válida apenas para os períodos de licença capacitação compreendidos no exercício de 2020, e poderá ser utilizada apenas neste campus.

9.4 Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenadoria Geral de Gestão de Pessoas do Campus Colatina, podendo ser consultada a Diretoria de Gestão de Pessoas (DRGP) e a Coordenadoria de Seleção e Desenvolvimento de Pessoas da Reitoria (CSDP).

Colatina, 21 de novembro de 2019.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CAMPUS COLATINA

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO	
NOME:	
CARGO:	E-MAIL:
MATRÍCULA SIAPE:	DATA DE INGRESSO: / /
LOCALIZAÇÃO DE EXERCÍCIO:	
RAMAL:	CELULAR:
EXERCE FUNÇÃO GRATIFICADA? ☐ SIM ☐ NÃO QUAL? _____	

DADOS DO PEDIDO	
PARCELAS PRETENDIDAS EM 2020: ____ PARCELAS.	
1ª PARCELA: ____ DIAS	3ª PARCELA: ____ DIAS
2ª PARCELA: ____ DIAS	4ª PARCELA: ____ DIAS
5ª PARCELA: ____ DIAS	
6ª PARCELA: ____ DIAS	
Observações: - quando a licença para capacitação for concedida de forma parcelada, deverá ser observado o interstício mínimo de sessenta dias entre quaisquer períodos (Art. 23. IN nº 201/19). - parcela mínima: 15 (quinze) dias.	
AÇÃO PRETENDIDA (Art. 25 Dec. 9.991/19): ☐ Ação de desenvolvimento presencial ☐ Ação de desenvolvimento à distância ☐ Elaboração de trabalhos finais de cursos ☐ Curso presencial ou intercâmbio para aprendizado de língua estrangeira (atestado pela chefia imediata) ☐ Curso conjugado com: ☐ Atividades práticas em posto de trabalho ☐ Atividade voluntária	
Data: ____/____/____.	
Assinatura do Requerente	



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CAMPUS COLATINA

ANEXO II

Tabela com critérios de avaliação para concessão de licença para capacitação

DADOS DO SERVIDOR

SERVIDOR:	MATRÍCULA SIAPE:
-----------	------------------

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

Itens/Pontos	Subitens	Pontuação Máxima	Pontuação comprovada
1. Tempo de serviço (45 pontos)	1.1. Tempo de serviço prestado no Ifes (0,1 por mês)	15	
	1.2. Tempo de serviço prestado no cargo no Ifes (0,1 por mês)	15	
	1.3. Tempo de serviço prestado no campus de lotação (0,1 por mês)	15	
2. Quantidade de vezes que o servidor usufruiu de licença para capacitação em sua vida funcional (20 pontos)	2.1. Nenhuma vez	20	
	2.2. Uma vez	15	
	2.3. Duas vezes	10	
	2.4. Mais de duas vezes	05	
3. Tempo já usufruído de licença para capacitação referente ao quinquênio pretendido (30 pontos)	3.1 Nenhum dia	30	
	3.2 Até 30 dias	20	
	3.3 Entre 31 e 45 dias	10	
	3.4 Mais de 45 dias	5	
4. Proximidade do vencimento – considerar o período que falta para o vencimento do interstício de usufruto (30 pontos)	4.1. Menos de um ano	30	
	4.2. Entre um e três anos	15	
	4.3. Mais de três anos	05	
5. Participação em Comissões, Núcleos, Grupos de Trabalho, Câmaras, Conselhos, Fóruns e Fiscalização de Contrato, comprovada mediante cópias das Portarias institucionais e/ou certificados, com data de publicação dentro do período dos 05 (cinco) anos anteriores à data de publicação do edital (1 ponto por participação)		10	
6. Não ter se afastado para participação em programa de pós-graduação stricto sensu, estágio pós-doutoral, e estudo no exterior nos últimos 5 anos. (15 pontos)		15	
TOTAL		150	

QUANTIDADE DE ANEXOS REFERENTE AO ITEM 5 DESTE FORMULÁRIO:	
DATA:	ASSINATURA E CARIMBO/ASSINATURA ELETRÔNICA



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CAMPUS COLATINA

ANEXO III

FORMULÁRIO PARA RECURSO

À Coordenadoria Geral de Gestão de Pessoas do campus Colatina ou comissão designada.

Recurso relativo a _____

Eu, _____, venho,

respeitosamente, apresentar as razões do recurso:

Razões do recurso:

Atenciosamente,

_____-ES, ____ de _____ de _____

Assinatura do Servidor